



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA JULIA CASAMASSO

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

 2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
 PROTOCOLO LEGISLATIVO
 PROCESSO Nº 4059/2023

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO
 RELATÓRIO LÉSBICAS VIVAS E VISÍVEIS
 COM ESTATÍSTICAS SOBRE A VIOLÊNCIA
 CONTRA AS MULHERES LÉSBICAS NO
 MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

Art. 1º - O Poder Executivo municipal será responsável pela criação, publicação e divulgação do relatório “Lésbicas Vivas e Visíveis” com estatísticas detalhadas sobre a violência que afeta a população lésbica no município.

§ 1º - Todas as formas de agressão que vitimem mulheres lésbicas deverão ser sistematizadas e registradas nos dados coletados

§ 2º - A periodicidade da elaboração das estatísticas não poderá exceder 12 (doze) meses.

§ 3º - A metodologia utilizada para coleta e sistematização dos dados deverá seguir um padrão único, garantindo a uniformidade das informações e discriminação do perfil dessas mulheres, com informações como idade, raça e escolaridade.

Art. 2º - Os dados coletados deverão ser sistematizados em uma publicação própria e disponibilizados para acesso de qualquer cidadão interessado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A coleta de estatísticas detalhadas sobre as agressões que atingem a população lésbica é fundamental para subsidiar a formulação de políticas públicas eficazes e a criação de ações de prevenção e proteção adequadas.

Com a implementação desta lei, será possível acompanhar e monitorar a evolução dos casos de violência, identificar padrões e áreas críticas, além de contribuir para uma maior

conscientização da sociedade sobre a importância de combater todas as formas de violência baseadas no sexo.

Sala das Sessões, 09 de Agosto de 2023



JULIA CASAMASSO
Vereadora